



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Limitado por prévia Qualificação com publicação no JOUE para o Centro de Eventos de Sicó _ POROS – Projecto Museográfico 2ª fase

**PROGRAMA DE CONCURSO****Secção I****Disposições Gerais**

Artigo 1º

Identificação e objecto do concurso

O presente concurso limitado por prévia qualificação com publicação no JOUE registado sob o nº 1/2011 denominado “Concurso Limitado por prévia Qualificação com publicação no JOUE para o Centro de Eventos de Sicó _ POROS – Projecto Museográfico 2ª fase” tem por objecto a aquisição de bens e prestação de serviços que visa materializar a Produção de Conteúdos de acordo com a estratégia museológica para o Centro de Eventos de Sicó POROS, em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos e das demais peças do processo.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Condeixa-a-Nova, pessoa colectiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120 e de fax (00351) 239 945 445, com Endereço electrónico: geral@cm-condeixa.pt, sitio: www.cm-condeixa.pt; Plataforma electrónica utilizada: www.compraspublicas.com.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em reunião de 17/01/ 2011 no uso das competências atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, que aprova o Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4º

Esclarecimentos e rectificações

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do Júri do procedimento, no âmbito das competências definidas no artigo 69º do CCP, conjugado com o artigo 50º do mesmo diploma.

**Secção II****Fase da apresentação de candidaturas e qualificação dos candidatos****Artigo 5º****Qualificação dos candidatos**

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação previsto no artigo 179º do CCP que corresponde à verificação do preenchimento de requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos nos artigos seguintes e fixados neste programa de concurso.

Artigo 6º**Requisitos mínimos de capacidade técnica**

1- Os candidatos deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

- a) Pelo menos a implementação de um projecto com o valor superior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), que inclua concepção, fornecimento e montagem do discurso expositivo, produção de conteúdos (fotografias e filmes) e merchandising;
- b) No mínimo de 8 museus ou centros de interpretação realizados ou em fase final de montagem;
- c) Trabalhos comprovativos que incluam a produção obrigatória dos seguintes elementos: arquitectura de interiores, filmes/documentários, fotografia, design gráfico, montagem de exposição e multimédia;
- d) Ter nos seus quadros pelo menos 5 Técnicos Superiores de Arqueologia
- e) Ter experiência na área de Arqueologia, Conservação e Restauro, Museografia e Produção de Conteúdos.
- f) Constituir uma equipa técnica a integrar este projecto que deverá ser composta obrigatoriamente por técnicos multidisciplinares com as seguintes características/habilitações académicas:
 - . 1 Coordenador geral dos trabalhos, com experiência comprovada (mais de 10 projectos museológicos/interpretativos/expositivos)
 - . 1 Arquitecto com experiência na elaboração de projectos de museus e centros de interpretação
 - . 1 Museólogo
 - . 1 Historiador
 - . 1 Arquivista



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- . No mínimo 6 arqueólogos com experiência profissional em escavações arqueológicas de Romano em Portugal e com publicações/artigos científicos sobre este tema.
- . 1 Engenheiro electrotécnico
- . 1 Arquitecto com especialização em iluminação cénica
- . 1 Design Multimédia e Audiovisuais
- . 1 Coordenador do projecto Multimédia
- . 1 Engenheiro Informático
- . 1 Especialista em Engenharia Multimédia

Artigo 7º

Requisitos mínimos de capacidade financeira

Relativamente ao requisito mínimo de capacidade financeira a que se refere o nº 2 do artigo 165º e de acordo com a alínea i) do nº 1 do artigo 164º do Código dos Contratos Públicos, o valor do factor “f” constante da expressão matemática prevista no anexo IV do referido Código e que faz parte integrante do presente Procedimento, é de 10, o valor económico estimado do contrato é de 260 000,00€ (duzentos e sessenta mil de euros).

Artigo 8º

Agrupamento de candidatos

Não são admitidos agrupamentos.

Artigo 9º

Documentos destinados à candidatura

1- Para a sua qualificação, os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão todos os documentos mencionados nos números seguintes:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo V do CCP, que faz parte integrante do presente Procedimento;

2- Para avaliação da capacidade técnica, a candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

b) Certidão permanente do registo comercial com todas as inscrições em vigor, ou a disponibilização do código de acesso on-line à mesma;

c) Uma relação dos trabalhos de Centros de Interpretação, Museus e Exposições já realizadas ou em fase de execução;

d) Lista de projectos da mesma natureza do que é posto a concurso, acompanhado de relação fotográfica, relativos aos últimos três anos (montantes, datas e destinatários no caso de



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

entidades públicas) ou declaração do concorrente no caso de destinatários particulares, e descrição nos termos da alínea c) do artigo 6º;

e) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;

f) Identificação do nº de projectos arqueológicos desenvolvidos na área da romanização;

g) Constituição da equipa técnica com a indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e mais especificamente daqueles que tem a seu cargo a coordenação do projecto, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens. Devem ser entregues cópias dos documentos comprovativos de habilitações exigidos no perfil da equipa técnica referida no caderno de encargos;

h) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo e de investigação que utiliza;

i) Comprovativo de pelo menos um trabalho superior a 500.000,00 euros na área solicitada, nos termos da alínea a) do artigo 6º.

j) Documentos de habilitações literárias;

l) Curriculum da empresa para comprovação da alínea e) do artigo 6º;

m) Outros;

3- Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respectiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objecto do contrato a celebrar.

4- Para avaliação da respectiva capacidade financeira, a candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópias da declaração anual de rendimentos (IRS ou IRC) e da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativas aos exercícios dos três últimos anos fiscais, e dos respectivos anexos e comprovativos de entrega para efeitos fiscais;

b) Relatório de gestão dos exercícios dos últimos três anos;

c) Sem prejuízo de cumprimento da alínea a) do nº 3 do artigo 179º do CCP, conforme modelo VI do CCP.

5- Poderão fazer parte da candidatura outros elementos que o candidato considere indispensáveis para demonstrar a qualificação técnica e financeira exigida.

6- Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7- Os documentos identificados no nº 1 devem ser assinados pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 10º

Prazo para apresentação das candidaturas

As candidaturas podem ser apresentadas até às 23:59 horas do **37º (dias seguidos)**, contados a partir da data do envio do anúncio para publicação no DR e JOUE, através do site www.compraspublicas.com devendo a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11º

Decisão de qualificação

O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de qualificação e notificá-la-à aos candidatos no prazo máximo de **44 dias úteis**, após o termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

Secção III

Fase da apresentação e análise das propostas e da adjudicação

Artigo 12º

Convite para apresentação de propostas

- 1- Em simultâneo com a notificação referida no artigo 9º é enviado aos candidatos qualificados o convite à apresentação de propostas, através da plataforma electrónica utilizada pelo Município.
- 2- As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues até ao termo do prazo de 35 dias a contar do envio do convite à apresentação de propostas, o qual contém a indicação dos documentos que devem acompanhar as propostas e as condições em que devem ser apresentados, a impossibilidade de apresentação de variantes, o prazo para apresentação de propostas, o prazo mínimo de 90 dias para a sua manutenção, o preço abaixo do qual é considerado anormalmente baixo e o critério de adjudicação: economicamente mais vantajosa; o endereço electrónico através do qual devem ser apresentadas e o modo de prestação da caução, bem como o seu valor.
- 3- Os demais elementos sobre a fase de apresentação de propostas serão enunciados no convite a enviar após a qualificação dos candidatos.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

Artigo 13º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação constante do [Anexo A](#) o qual faz parte integrante do presente Procedimento e segundo a seguinte fórmula:

$$V(p)=[(A1 \times 0,15) + (A2 \times 0,15) + (A3 \times 0,10) + (A4 \times 0,10) + (B \times 0,20) + (C \times 0,30)]$$

Artigo 14º

Critério de desempate

Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, serão considerados como critérios de desempate os seguintes, pela ordem indicada:

- 1º - Maior classificação nos factores da Inovação e qualidade da proposta;
- 2º - Maior classificação no factor do Prazo de execução;
- 3º - Menor preço apresentado na proposta;
- 4º - No caso de o empate persistir, a adjudicação é feita à proposta que tiver sido apresentada mais cedo.

Artigo 15º

Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e do qual faz parte integrante do presente Programa;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do mesmo diploma legal sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no nº 3 do Artigo 83º;

2- Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou observar o que dispõe o nº 2 do artigo 82º do CCP.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 15º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redacção actual, e demais legislação aplicável.

ANEXO A

Critérios de avaliação das propostas

A – Inovação e qualidade da proposta (50p)

A1- Nº de recursos interpretativos apresentados (15p):

- | | |
|----------------|------------|
| - Menos de 5 | 50 pontos |
| - Entre 5 e 6 | 75 pontos |
| - De 7 ou mais | 100 pontos |

A2-Diversidade temática do guião e adequação das temáticas à realidade local (15p):

- | | |
|-----------------|------------|
| - Menos de 6 | 50 pontos |
| - Entre 6 e 9 | 75 pontos |
| - De 10 ou mais | 100 pontos |

A3- Nº de sistemas de divulgação/ identidade (10p)

- | | |
|----------------|------------|
| - Menos de 5 | 50 pontos |
| - Entre 5 e 6 | 75 pontos |
| - De 7 ou mais | 100 pontos |

A4- Nº de sistemas de venda/ merchandising (10p)

- | | |
|----------------|------------|
| - Menos de 5 | 50 pontos |
| - Entre 5 e 6 | 75 pontos |
| - De 7 ou mais | 100 pontos |

B – Preço

- Preço proposto pelo Concorrente (20p)



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Mais de 250.000,00€ até 260.000,00€	50 pontos
- De 200.000,00€ até 250.000,00€	75 pontos
- Menos que 200.000,00€	100 pontos

C – Prazo de execução por cada fase (30p)

- Tempo proposto pelo concorrente

- 12 meses	50 pontos
- Entre 10 e menos que 12 meses	75 pontos
- Menos que 10 meses	100 pontos

A proposta vencedora será a que totalizar o maior número de pontos.

D - Critérios de desempate:

Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, serão considerados como critérios de desempate os seguintes, pela ordem indicada:

- 1º - Maior classificação nos factores da Inovação e qualidade da proposta;
- 2º - Maior classificação no factor do Prazo se execução;
- 3º - Menor preço apresentado na proposta;
- 4º - No caso do empate persistir, a adjudicação é feita à proposta que tiver sido apresentada mais cedo.